



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE

COTA n. 00115/2020/GAB/PFUNIFAP/PGE/AGU

NUP: 00893.000133/2020-21

INTERESSADA: PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIFAP - PROAD

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Senhor Pró-Reitor;

1. Previamente a análise jurídica, reputa-se necessário complementar a instrução do processo para correção de equívocos, omissões e esclarecimentos necessários.

2. Nesse sentido solicitam-se as seguintes providências:

a) identificar o servidor responsável pela resposta aos questionamentos do despacho nº 14183/2020 - DICONV;

b) identificar o servidor(es) responsável(eis) pela elaboração e aprovação do plano de trabalho;

c) identificar o servidor responsável pela análise técnica que antecede ao despacho 14424/2020 - DICONV;

d) juntar aos autos a relação dos selecionados no edital EDITAL Nº 02/2020 – DEX/PROEAC;

e) acaso os membros da equipe técnica relacionados no projeto 38/2020 não tenham sido selecionados no processo seletivo regido pelo edital EDITAL nº 02/2020 – DEX/PROEAC, justificar os critérios de seleção adotados apresentando a devida comprovação;

f) juntar manifestação da chefia imediata dos servidores que atuam em outros projetos de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, certificando o conhecimento da carga horária total despendida nessas atividades e a compatibilidade ou não daquela carga horária com a jornada normal de trabalho no cargo efetivo;

g) esclarecer a forma/critérios utilizados para seleção do discente participante do projeto, anexando a respectiva documentação comprobatória;

h) juntar declaração/atestado de matrícula do discente;

i) juntar declaração individual dos colaboradores no sentido de que a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória não extrapola o limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988 e está em acordo com a Resolução 38/2017-CONSU;

j) aferir na medida possível a veracidade das declarações referidas na letra anterior, podendo-se, por exemplo, consultar a folha de pagamento de pessoal e obter informações dos órgãos oficiais de fomento (CAPES, CNPQ) e fundação de apoio.

k) complementar o projeto básico para definir as atribuições que incumbirão a fundação de apoio no desempenho do objeto do contrato, ou seja, na gestão administrativa e financeira do projeto;

l) informar se o projeto está descrito e/ou definido no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNIFAP ou justificar a desnecessidade de forma motivada;

m) certificar se existem ou não membros da equipe técnica que atuam ano após anos no projeto da UMAP e/ou outros projetos realizados anualmente, com percepção de bolsas e/ou retribuições pecuniárias, de modo a afastar eventual alegação de realização de pagamentos permanentes, não eventuais, em quantidade e carga horária que descaracterizem o conceito de **colaboração esporádica**, em contrariedade a Lei 8958/94 (art. 4º, § 2º) e Lei 12772/2012 (art. 21, § 4º);

Após as providências consultar o DGO sobre a superação das pendências informadas no despacho nº 14668/2020 - DGO.

Macapá, 30 de julho de 2020.

Waldinelson Adriane S. Santos
Procurador Federal
SIAPE 1357740

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000133202021 e da chave de acesso cf64bfe3

Documento assinado eletronicamente por WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 470090010 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS. Data e Hora: 30-07-2020 19:45. Número de Série: 17341243. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
